



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações

Município de Brasil Novo-PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise de Minuta de Edital e de Contrato, para **Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de 50.000 l de óleo S10 para recuperação de 13 quilômetros da Vicinal 10, com coordenadas Ponto Inicial 3°16'56.24"S; 52°27'16.65"O. Ponto Final 3°10'43.19"S; e 52°28'58.33"O, e 17 km de recuperação na Vicinal 11 com ponto inicial 3°17'48.34"S; 52°29'18.60"O. Ponto Final 3°25'17.14"S; 52°27'7.96"O, no município de Brasil Novo/PA, em atendimento ao Convênio nº 027/2021 - SETRAN.** Foram apresentados ao processo PBS (Pedido de Bens e Serviços) realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Termo de convênio nº 024/2021-SETRAN, Termo de Referência devidamente aprovado, pesquisa de mercado, verificação de saldo orçamentário, autorização de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, autuação, minuta do instrumento convocatório e seus anexos incluindo minuta de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Para efeito da presente aquisição observar-se o enquadramento disposto no artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, e norma do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, e gerenciará todos atos pertinentes ao Pregão.

Observe ainda, que o edital atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis Lei nº 8.666/93,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

Decreto Federal nº 7892/2013, além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta de contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório,

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

DECISÃO

Ante o exposto opino favoravelmente ao pleito solicitado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brasil Novo-PA, 03 de setembro de 2021.

Júnior Luiz da Cunha
OAB 15432-PA
Assessor Jurídico